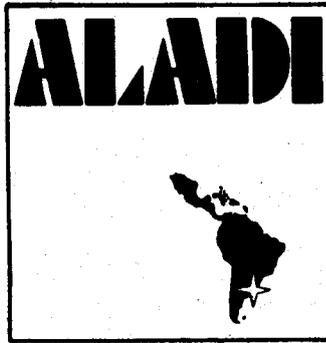


Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

747

VIGÊNCIA DOS PROTOCOLOS
MODIFICATIVOS DO ACORDO
DE ALCANCE PARCIAL No. 13

ALADI/CR/di 6.6
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL
lo. de julho de 1982

Montevidéu, em 28 de junho de 1982.

No. 66

Senhor Secretário-Geral:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de comunicar-lhe, e por seu intermédio aos demais países-membros da ALADI, que foi publicado no Diário Oficial de 17 de junho corrente o Decreto no. 87.294, de 16 do mesmo mês, que põe em vigor os dois Protocolos Modificativos do Acordo de alcance parcial Brasil-Venezuela, firmados respectivamente em 31 de dezembro de 1981 e em 25 de março do corrente ano.

Oportunamente encaminharei a Vossa Excelência cópia do decreto em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI.

A Sua Excelência
o Senhor Embaixador Julio César Schupp,
Secretário-Geral da ALADI
Nesta